



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC - NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Relatora: Vereadora Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda

Sala das sessões, 21 de janeiro de 2025.

Vereadora Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda
Presidente

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora que tem como objetivo a criação do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG). O CAC terá como função prestar serviços de orientação e apoio à população em diversas áreas, facilitando o acesso do cidadão a informações e serviços públicos.

Esta Comissão de Justiça, após análise do Projeto de Resolução, concluiu que o projeto encontra respaldo no **artigo 36 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 67 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal**, que conferem à Câmara competência para dispor sobre sua organização administrativa interna.

Além disso, a criação do CAC está em conformidade com o princípio da eficiência administrativa previsto no **artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que busca aproximar o Poder Legislativo da população e proporcionar maior acesso aos serviços públicos.**

Desta forma, averiguamos que obedece a Constituição Federal, bem como segue as regras da Técnica Jurídica Legislativa, conforme nosso ordenamento jurídico federal, estadual e municipal exigem.

Diante do exposto, a **Comissão de Constituição e Justiça** manifesta-se **favoravelmente** à tramitação do **Projeto de Resolução 001/2025** por **não apresentar vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa.**

É o parecer.

Sala das sessões, 21 de janeiro de 2025

Vereadora Franciele de Oliveira G. N. Lacerda
Relator

De acordo:

Vereador Quedes Cunha
Secretário

Ver. Antônio Aparecido de Godoi
Membro